



RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 26

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2025

PROCESSO: SHM -PRC2025/01515

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, IMPLEMENTAÇÃO DO PGSA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR TRANSPARAÍBA RAMAL CURIMATAÚ - FASE II (2ª ETAPA)

A VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.080.623/0001-96, com sede à Rua Vicente Fernandes, 179, Aeroporto, Mossoró/RN, 59607-685 vem, respeitosamente, à presença dessa Comissão Especial de Contratação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos da Paraíba (SEIRH), com fundamento no artigo 164, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e conforme o item 3.1 do Edital da Concorrência nº 016/2025, apresentar o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO acerca de dispositivos do edital e/ou de seus anexos que suscitam dúvidas quanto à sua interpretação e aplicação prática, conforme segue abaixo:

PERGUNTA:

1) Quanto o atendimento das exigências técnicas, tanto profissional quanto operacional, o edital menciona “...**sistema adutor pressurizado... e/ou ...sistemas de abastecimento de água...**”. Entendemos que os serviços de execução de rede com diâmetro superior a 300mm, estação elevatória com potência mínima instalada de 300 cv e os reservatórios, podem ser comprovados com atestados de saneamento (água ou esgoto ou drenagem em sistema pressurizados), desde que atendam as quantidades mínimas exigidas. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA

Em atenção ao questionamento apresentado, informamos que a Comissão analisará os documentos apresentados por ocasião da fase de habilitação, conforme critérios estabelecidos no item 12.7 do Edital e em consonância com o disposto no art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, que admite a comprovação de qualificação técnica por meio de atestados relativos a serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior.

*Ressaltamos que a análise da efetiva compatibilidade entre o serviço “**de execução de rede com diâmetro superior a 300mm, estação elevatória com potência mínima instalada de 300 cv e os reservatórios**” apresentado e os requisitos estabelecidos no edital será realizada oportunamente na fase de habilitação, com base na documentação completa e nas características técnicas do objeto atestado.*

Cabe esclarecer que o texto do edital se refere expressamente a exigência de experiência em “Sistema Adutor Pressurizado”.

Não há restrição explícita quanto ao tipo de fluido (água potável, esgoto tratado ou outro), desde que seja sistema pressurizado, com características e complexidade equivalentes ou superiores.

Portanto, sistemas de esgotamento sanitário por recalque (pressurizado) ou drenagem pressurizada podem ser aceitos, desde que:

- o Tenham as mesmas condições técnicas mínimas exigidas (ex: diâmetro ≥ 300 mm, 20.000 metros de extensão, estações elevatórias com 300 cv, etc.);*
- o Estejam comprovadamente executados sob as mesmas condições tecnológicas de adução pressurizada;*
- o Atestem os mesmos níveis de dificuldade construtiva e tecnológica, conforme entendimento consolidado da Administração Pública e jurisprudência do TCU sobre similaridade técnica.*

Recomenda-se que os atestados a serem apresentados descrevam objetivamente que o sistema é pressurizado;

- o Diâmetro e extensão da adutora;*
- o Potência das elevatórias;*
- o Volume dos reservatórios;*
- o Tipo de fluido (água potável, esgoto, etc.);*
- o Situação de conclusão da obra.*

Caso os atestados sejam de sistemas de esgoto/drenagem, sugere-se:

- o Apresentar memorial descritivo anexo esclarecendo a equivalência tecnológica;*
- o Evidenciar que o regime é pressurizado;*
- o Incluir laudos, plantas ou especificações que comprovem a similaridade;*

2) Existe uma divergência de informações entre a planilha orçamentária e o Memorial Descritivo, em relação as extensões das adutoras. Tendo em vista que o regime de execução do contrato é semi-integrada, devemos ofertar nossa proposta com base nas quantidades de planilha ou nas quantidades do termo de referência?

RESPOSTA:

Para fins de elaboração da proposta prevalece a planilha de orçamento.

3) Analisando o instrumento convocatório, observamos que o trecho que atenderá a cidade de Juazeirinho, entre o TAU e o RAP de 1.000m³, o projeto detalha que o tubo será de DN 400mm, conforme imagem abaixo:

Já se analisarmos a planilha orçamentária, está sendo considerado que todo o trecho será com tubo DN 350mm. Portanto, solicitamos que a planilha seja ajustada conforme projeto ou que seja esclarecido a alteração de diâmetro na planilha.



RESPOSTA:

A imagem apresentada é um desenho esquemático do sistema.

Conforme já referendado na solicitação de esclarecimento acima, a proposta deve ser ofertada com base nas quantidades da planilha.

4) Não encontramos os projetos básico referente as disciplinas de elétrica, automação e instrumentação. Portanto solicitamos que sejam disponibilizados.

RESPOSTA:

No presente certame, foram disponibilizados todos os documentos técnicos necessários à plena compreensão do objeto licitado, tais como o Projeto Básico, as especificações técnicas, memoriais e demais elementos correlatos, suficientes para subsidiar a formulação das propostas pelas licitantes.

Sugerimos uma revisita ao edital publicado

5) Para fins de comprovação de experiência para o Especialista em Estruturas, entendemos que a comprovação de experiência em projetos de estruturas nas soluções propostas em sistemas de saneamento (abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário), tendo executado no mínimo 02 projetos. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA:

*Conforme definido nos documentos integrantes do processo licitatório e a seguir transcritos "As características e/ou parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto licitado são: **Item 8** "Profissional com experiência em projetos de estruturas nas soluções propostas em **sistemas de abastecimento de água** tendo executado no mínimo 02 projetos.*

Sugerimos uma revisita ao edital publicado

6) Quanto ao cronograma físico financeiro, podemos propor alterações em nossa proposta ou devemos seguir o disponibilizado pelo órgão?

RESPOSTA:

A proposta deverá observar rigorosamente as datas marco e os valores das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do licitante devem ser iguais ou inferiores ao valor calculado a partir do Cronograma Físico-Financeiro SEIRH.

Recomendamos a leitura do item 10.2.3.2 e os seguintes, todos integrantes do edital:

11.1.5 Ao Licitante será concedido o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis para enviar seu novo valor por meio de nova Carta Proposta com o respectivo valor readequado, conforme seu último lance e negociação, desde que o valor global da Proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro sejam iguais ou inferiores ao valor calculado a partir do Cronograma Físico-Financeiro SEIRH.



11.1.6 Nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, haverá e é desejável, a entrega de parcela/fração fruível de etapas de obras, que serão disponibilizadas ao público cidadão após o correspondente recebimento provisório pela SEIRH.

11.1.7 Durante a execução do objeto, etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro poderão ser antecipadas por solicitação prévia da SEIRH/CAGEPA, em função da disponibilidade orçamentária e tomando em conta o interesse público, obrigando-se a Contratada sua aceitação.

Estes Esclarecimentos não vêm para inovar o contexto do Edital nem alterar seu teor originalmente veiculado, preservado nesta oportunidade. Tem como objetivo bem esclarecer pontos sucitados pelo interessado.

Estes esclarecimentos passam a fazer parte integrante do Edital.

Permanecem inalteradas as condições anteriormente estabelecidas.

João Pessoa, 15 de outubro 2025

Celia Dalva Alves Serafim
Engenheira Civil
Mat 3838-5 – CAGEPA